



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

C.N.P.J. 09.145.368/0001-12

*Rua José Vidal, 111 - Centro - Água Branca-PB.*

LEI Nº 218/2001.

Dispõe sobre a contratação de pessoal civil em regime temporário e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 31, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal em sessão realizada no dia 27 de Abril de 2001, aprovou e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal civil em regime temporário, em consonância com a Legislação vigente, para funções e cargos de serviços essenciais para o município.

Parágrafo único - Os serviços essenciais de que trata esta Lei são nas áreas de saúde, educação, limpeza pública e segurança municipal.

Art. 2º - A remuneração aos servidores contratados em decorrência desta Lei, será compatível com os cargos já existentes no quadro efetivo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - A contratação de funcionário em regime se dará estritamente em decorrência da necessidade inadiável para o funcionamento dos serviços públicos municipais.

Art. 4º - As despesas em decorrência desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já vigentes na Lei Orçamentária/2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 1º de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2001.

  
HERCULES SIDNEY FIRMINO  
- PREFEITO -